Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 044/2024 Cidreira, 29 de maio de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação emergencial das funções de Servente de Limpeza e Educador Social, tendo em vista a necessidade de um servente de limpeza para que o CRAS Dona Beata continue sendo higienizado de forma correta dentro das normas de Saúde, mantendo o ambiente limpo e organizado para que seja dado continuidade aos projetos do programa PAIF-Proteção e Atendimento Integral à Família e às reuniões e ações que são realizadas com os usuários em vulnerabilidade social.

Existe, também, a necessidade de um profissional para a função de Educador Social para dar continuidade ao atendimento da demanda e prosseguimento aos projetos do CRAS Dona Beata e Casa de Acolhimento Juca Fraga.

Salientamos que a contratação dos profissionais não causará aumento de despesa com pessoal, visto que já haviam sido autorizadas pela Lei Municipal nº 2978/2022.

Outrossim, ressaltamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir o contrato, tendo em vista que se trata de contratação temporária até que seja concluído o Concurso Público que se encontra em andamento.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

032

PROJETO DE LEI Nº 057/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Servente de Limpeza	40h/sem	1.359,02
01	Educador Social	40h/sem	2.243,76

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885 de 12 de dezembro de 2011 e na Lei 2700, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Os contratos serão celebrados mediante Processos Seletivos nº 077/2023 e nº 088/2024, respectivamente, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária:

10.03.04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.190.13 – Obrigações patronais

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração